



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-787-CEP 78.540-000-Fone-546-1250-Cláudia-MT

Lei N°. 009/98

Data: 08 de abril de 1998.

Súmula: Abre crédito especial para criar novos programas, projetos e atividades, discriminadas por elementos de despesas no valor de R\$ 25.000,00.

Vilmar Giachini, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizados a abrir Crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para criar novos programas, projetos e atividades, discriminados por seus elementos de despesa, conforme discriminação abaixo:

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.03 - Departamento de Esportes e Lazer

05.03.08 - Educação e Cultura

05.03.08.46 - Educação Física e Desportos

05.03.08.46.224 - Desporto Amador

05.03.08.46.224.1.026 - Conclusão do Ginásio de Esportes

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações (F-154)

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.03 - Departamento de Esportes e Lazer

05.03.08 - Educação e Cultura

05.03.08.46 - Educação Física e Desportos

05.03.08.46.224 - Desporto Amador

05.03.08.46.224.1.027 - Construção de Centro Poli-Esportivo

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações (F-155)

R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º - Para atender o crédito no artigo anterior usará de acordo com o inciso III, parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-787-CEP 78.540-000-Fone-546-1250-Cláudia-MT

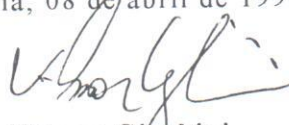
- 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 05.03 - Departamento de Esportes e Lazer
- 05.03.08 - Educação e Cultura
- 05.03.08.46 - Educação Física e Desportos
- 05.03.08.46.224 - Desporto Amador
- 05.03.08.46.224.2.011 - Manutenção e Enc. c/ o Depto de Esportes e Lazer
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.1.1 - Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
- 4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

- 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 05.03 - Departamento de Esportes e Lazer
- 05.03.08 - Educação e Cultura
- 05.03.08.46 - Educação Física e Desportos
- 05.03.08.46.247 - Difusão Cultural
- 05.03.08.46.247.2.012 - Man. e Apoio c/ Ativ. Culturais e Comemorativas
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.2.0 - Material de Consumo
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
- 4.1.1.0.- Obras e instalações
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Cláudia, 08 de abril de 1998.


Vilmar Giachini
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cláudia